



Prefeitura do Município de

VISTA ALEGRE DO ALTO

Estado de São Paulo

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegredealto.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO - ATOS OFICIAIS

PORTARIA N° 486, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de Fiscal de Execução da Concorrência nº 04/2025, e dá outras providências.

NELSON ANTONIO ROZANI, Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial o Inciso II, Alínea “a”, do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Vista Alegre do Alto, em consonância com o artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021...

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública Municipal, nos termos do disposto no artigo 117 da Lei nº.14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela Entidade.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o senhor Luiz Serrano Junior, Engenheiro Civil, devidamente habilitado no CREA, sob o nº 060.133.4529 – SP para atuar como fiscal da execução contratual da Concorrência nº 04/2025, que versa sobre a “**Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil, visando a continuidade da Construção de Vestiários, Arquibancada, Coberturas e Fechamento do Campo de Futebol: Construção e Conclusão de obra – Etapa 1 – no Estádio Municipal Jobes da Rocha**”.

Art. 2º - As principais atribuições e/ou funções do fiscal/gestor dos contratos celebrados são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a Prefeitura Municipal;

II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III-Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

Art. 3º - O exercício da função atribuída pela presente portaria não acarretará ônus para o Município.



Prefeitura do Município de

VISTA ALEGRE DO ALTO

Estado de São Paulo

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegredealto.sp.gov.br

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 18 de dezembro de 2025.

NELSON ANTONIO ROZANI
Prefeito Municipal

DECRETO N° 5.948, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

Transfere recursos orçamentários entre fonte de recursos STN da mesma atividade na LOA 2025.

NELSON ANTONIO ROZANI, Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, ...

Considerando o disposto no Artigo 21 da Lei Municipal nº 2.701 de 29 de maio de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025), que autoriza transposições, remanejamentos e transferências;

Considerando a existência de saldo financeiro de recursos do exercício anterior (2024);

DECRETA:

Art. 1º Fica transferido os valores da fonte de recurso das dotações orçamentárias aprovadas na LOA 2025, a seguir:

TRANSFERENCIA - ACRÉSCIMO				
Órgão	05	SECRETARIA DA SAUDE		
Unidade	02	Fundo Municipal de Saúde		
Funcional	10.301.0010			
Ação	2.045	Centro de Fisioterapia e Hidroterapia		
Elemento/FR	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	Ficha 667	9.187,70
Fonte STN	2.600	Transferências Fundo a Fundo Ex. Anterior		
Fonte TCESP	05	Federal		

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP

2



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO****Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegredealto.sp.gov.br**

TRANSFERENCIA - REDUÇÃO				
Órgão	05	SECRETARIA DA SAUDE		
Unidade	02	Fundo Municipal de Saúde		
Funcional	10.301.0010			
Ação	2.045	Centro de Fisioterapia e Hidroterapia		
Elemento/FR	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	Ficha 295	9.187,70
Fonte STN	1.600	Transferências Fundo a Fundo Ex. Anterior		
Fonte TCESP	05	Federal		

Art. 2º A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou extraordinário, pois está sendo efetuada nos limites aprovadas pela Lei 2.701/24.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 18 de dezembro de 2025.

NELSON ANTONIO ROZANI
Prefeito Municipal

DECRETO N° 5949, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025 - LEI N.2724

Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente um crédito adicional suplementar e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO, Estado de São Paulo no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei...

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional no valor de R\$ 1.000,00 suplementar ao orçamento-programa vigente, observando-se a Classificação Institucional, Econômica e Funcional-Programática, como segue:

Suplementação (+)	1.000,00
--------------------------	-----------------

PODER	01	MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO - PREFEITURA
ORGÃO	04	SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA

3

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegredealto.sp.gov.br

UNIDADE	05	Departamento de Cultura		
FUNCIONAL	13.392.0009.2123.0000	Centro Cultural		1.000,00
ELEMENTO	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
FONTE	01	TESOURO		
COD. APLIC.	110 000	GERAL		FR STN FICHA 147

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos a que alude o parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir: **Anulação:**

PODER	01	MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO - PREFEITURA		
ORGÃO	04	SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA		
UNIDADE	05	Departamento de Cultura		
FUNCIONAL	13.392.0009.2123.0000	Centro Cultural		-1.000,00
ELEMENTO	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
FONTE	01	TESOURO		
COD. APLIC.	110 000	GERAL		FR STN FICHA 146

Anulação (-) **-1.000,00**

Art. 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 18 de dezembro de 2025.

NELSON ANTONIO ROZANI
Prefeito Municipal

PODER EXECUTIVO – LICITAÇÃO

EXTRATOS:

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO, DETENTOR DO 3º TERMO DE ADITAMENTO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO Nº. 047/2025, COM A EMPRESA INVISTA NET PROVEDOR DE ACESSO LTDA- EPP, TENDO COMO OBJETIVO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE REDE DE COMUNICAÇÃO DE DADOS VIA TECNOLOGIA FIBRA-ÓTICA, TIPO LAN TO LAN (INTRANET)., PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 01 DE JANEIRO DE 2026 À 31 DE DEZEMBRO DE 2026. TENDO O ACRÉSCIMO NO VALOR DE R\$ 125.926,32 (CENTO E VINTE E CINCO MIL, NOVECENTOS E VINTE E SEIS REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS). REFERENTE AO



Prefeitura do Município de

VISTA ALEGRE DO ALTO

Estado de São Paulo

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegredealto.sp.gov.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO 072/2022. PROCESSO LICITATÓRIO 2.183/2022- PREGÃO PRESENCIAL 046/2022. DATA DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

EXTRATO CONTRATOS:

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO, DETENTOR DO 2º TERMO DE ADITAMENTO PARA ACRÉSCIMO E PRORROGAÇÃO Nº. 048/2025, COM A EMPRESA AYTON PEREIRA DA SILVA - ME, TENDO COMO OBJETIVO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIOLOGIA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO EM DIAS ÚTEIS E EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NOS FINAIS DE SEMANA E OU FERIADOS, TOTALIZANDO UMA CARGA HORÁRIA DE 4 (QUATRO) HORAS DIÁRIAS, PERFAZENDO 20 (VINTE) HORAS SEMANAS, NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I DO MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO. TENDO O ACRÉSCIMO NO VALOR DE R\$ 75.879,36 (SETENTA E CINCO MIL, OITOCENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS), PARA O PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE OS DIAS 01 DE JANEIRO DE 2026 A 31 DE DEZEMBRO DE 2026. REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 018/2024. PROCESSO LICITATÓRIO 2.291/2024 – PREGÃO PRESENCIAL 01/2024. DATA DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO, DETENTOR DO 2º TERMO DE ADITAMENTO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO Nº. 049/2025, COM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CULTURANDO – CIC, TENDO COMO OBJETIVO A PRODUÇÃO DE UM DOCUMENTÁRIO SOBRE A PROCISSÃO HISTÓRICA DE SANTA RITA DE CÁSSIA. PROGRAMA NACIONAL ALDIR BLANC DE INCENTIVO À CULTURA (LEI 14.017/2020). PASSANDO A VIGORAR PELO PERÍODO DE 27/06/2025 A 16/01/2026. REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 061/2025. PROCESSO LICITATÓRIO 2.443/2025 – DISPENSA 58/2025. DATA DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP

5





Prefeitura do Município de

VISTA ALEGRE DO ALTO

Estado de São Paulo

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegredealto.sp.gov.br

PODER LEGISLATIVO

**CÂMARA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO
ESTADO DE SÃO PAULO
CGC (MF) 49.227.796/0001-09**

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2025

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

MARCELO AMADO GRASSETTI, Presidente da Câmara Municipal de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 72, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021,

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO por DISPENSA DE LICITAÇÃO da Empresa LUIZ EDUARDO MONARO-ME, CNPJ nº 08.687.711/0001-98, para a prestação de serviços técnicos especializados, continuados em disponibilização de sistema de portal web, hospedagem, manutenção, atualização de domínio oficial (vistaalegredealto.sp.gov.br) e fornecimento de e-mails institucionais e integração com Sistema de Apoio ao Processo Legislativo (SAPL) para a Câmara Municipal de Vista Alegre do Alto - SP.

E autorizo o empenho da despesa, no valor total anual de R\$14.400,00 (catorze mil e quatrocentos reais), em favor da Empresa LUIZ EDUARDO MONARO-ME, CNPJ nº 08.687.711/0001-98, cujo pagamento far-se-á mediante apresentação de Notas Fiscais mensais referentes ao serviço contratado.

Vista Alegre do Alto, 18 de dezembro de 2025.

**MARCELO AMADO GRASSETTI
PRESIDENTE DA CÂMARA**

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP

6





Prefeitura do Município de

VISTA ALEGRE DO ALTO

Estado de São Paulo

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegredealto.sp.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: 04/2025; Contratante: Câmara Municipal de Vista Alegre do Alto; Contratada: MSO PRIME INOVAÇÕES EM PROJETOS E NEGÓCIOS LTDA. ME; Valor: R\$ 184.463,61; Objeto: Reforma e Revitalização do Plenário e Telhamento do Prédio da Câmara Municipal de Vista Alegre do Alto, localizada na Rua Manoel Marques, 127, centro, Vista Alegre do Alto, São Paulo.. Código: 01.01.01.031.0020.2.101–3.3.90.39.00.00.00.00 – despesa 009; Vigência: 30/04/2026; Assinatura: 17/12/2025. Vista Alegre do Alto, 18 de dezembro de 2025. Marcelo Amado Grassetti - Presidente da Câmara.

Vista Alegre do Alto, 16 de abril de 2025.

MARCELO AMADO GRASSETTI - Presidente da Câmara

EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

ADITAMENTO nº 09/2025 - Contrato: 04/2024: Contratante: Câmara Municipal de Vista Alegre do Alto; Contratado: INVISTA NET PROVEDOR DE ACESSO LTDA-ME; Valor: R\$27.565,44; Objeto: Prestação de serviços de fornecimento de “link dedicado para acesso à Interne Full Duplex, interligado via fibra ótica com garantia de UPTIME INTEGRAL SLA (Service Level Agreement, ou Acordo de Nível de Serviço ANS) de 99%, com velocidade mínima garantida de 200 Mbps, suporte técnico 24 x 7 e disponibilidade de classe padrão IPV4 / 29”. Código: 01.01.01.031.0020.2.101– 3.3.90.40.99.00.00.00 – despesa 010; Vigência: 31/12/2026; Assinatura: 17/12/2025. Vista Alegre do Alto, 18 de dezembro de 2025. Marcelo Amado Grassetti - Presidente da Câmara.

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 2, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

Autoriza a Câmara Municipal de Vista Alegre do Alto/SP, a Proceder Desfazimento de Bem que Especifica por Abandono.

O Presidente da Câmara Municipal de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, decide publicar o seguinte...

ATO DA PRESIDÊNCIA:

Art. 1º Fica autorizada a Câmara Municipal de Vista Alegre do Alto/SP, por intermédio da comissão patrimonial de inventário físico dos bens da Câmara Municipal nomeada pela Portaria nº 36, de 8 de dezembro de 2025, a proceder o desfazimento de bens, por abandono, que especifica:

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP

7





Prefeitura do Município de

VISTA ALEGRE DO ALTO

Estado de São Paulo

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegredealto.sp.gov.br

Descrição	Nº Bem	Valor R\$
- SWITCH 16 PORTAS 10/100	677	393,90
- PABX INTELBRÁS MODELO IMPACTA 4812	337	106,60
- MESA DE CENTRO	295	1,23
- MICROCOMPUTADOR PROCESSADOR INTEL I5 4440 LGA 1150 CORE 3.1 GHZ, M. BOARD LGA 1150 ASUS H81-C BR, MEMÓRIA DDR3 8 GB 133 KINGSTON, HD SATA 500 GB TOSHIBA, GRAVADOR DVD-RW SATA ASUS	495	185,49
- MICROCOMPUTADOR CORE I3 HD 500 GB - RAM 4 GB DVD/CD ROM CPU BLACK PIANO COM PLACA DE CAPTURA DE VÍDEO PC/TV PIXEL VIEWER, TECLADO E MOUSE	440	75,20
- IMPRESSORA DE CHEQUES BEMATECH DP20	272	8,40
- NOBREAK TSHARA UPS 1200WA	324	13,47

Art. 2º O desfazimento que se refere o art. 1º será procedido por envio a empresa que faça coleta de lixo reciclável ou abandono no lixo domiciliar urbano, em dia de coleta seletiva de material reciclado, para fins de reaproveitamento das partes utilizáveis.

Art. 3º Para fins de comprovação do desfazimento será lavrado Termo de Justificativa de Abandono assinado pela Comissão Patrimonial.

Art. 5º Para fins de controle dos bens patrimoniais da Edilidade, após o desfazimento do bem mencionado no art. 1º, o Responsável pelo Patrimônio procederá à sua descarga patrimonial.

Art. 6º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 18 de dezembro de 2025.

MARCELO AMADO GRASSETTI
Presidente da Câmara

Registrado e afixado na Secretaria da Câmara na data supra.

ALESSANDRA A. SANTANA
Secretária da Câmara